

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 140/2025 de 18 de dezembro

Sumário: Altera a concessão anteriormente atribuída à sociedade MANGUI - EMPREENDIMENTO HOTELARIA & TURISMO, S.A., localizada em Zona Dominial Pública Marítima de Mar di Riba, concelho do Tarrafal.

Considerando o contrato de concessão celebrado a 25 de junho de 2018, entre o Estado de Cabo Verde, representado pela Direção Geral de Planeamento Construção e Património (DGCP), e a sociedade MANGUI - EMPREENDIMENTO HOTELARIA & TURISMO, S.A.;

Atendendo que a MANGUI - EMPREENDIMENTO HOTELARIA & TURISMO, S.A., é detentora de uma concessão de um trato de terreno medindo 2.649, 23 m² (dois mil seiscentos e quarenta e nove vírgula vinte e três metros quadrados), em zona de dominial pública marítima do Estado de Mar di Riba, concelho do Tarrafal;

Tendo em conta que, em abril de 2024, a Câmara Municipal do Tarrafal alterou a área inicialmente concedida a MANGUI - EMPREENDIMENTO HOTELARIA & TURISMO, S.A., para a construção de uma via de acesso à Casa de Gelo, localizada atrás da Casa dos Pescadores;

Convindo atualizar as condições contratuais estabelecidas com a concessionária MANGUI, S.A., visando evitar a sobreposição de obrigações contratuais que possam prejudicar a implementação do projeto;

Enquadrado na política do Governo de atração de mais investimento, quer interno quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos, proporcionando deste modo, o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Deste modo, considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros.

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e consequentemente a redução do desemprego e da pobreza;

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 11º da Lei n.º 44/VI/ 2004, de 12 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Alteração da Concessão

1 - É alterada a concessão anteriormente atribuída à sociedade MANGUI - EMPREENDIMENTO HOTELARIA & TURISMO, S.A., localizada em Zona Dominial Pública Marítima de Mar di Riba, concelho do Tarrafal, de uma área total de 2.649, 23 m² (dois mil seiscentos e quarenta e nove vírgula vinte e três metros quadrados), identificada conforme se atesta na planta de localização em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante, passando a ser de 629,33 m² (seiscentos e vinte e nove vírgula trinta e três metros quadrados).

2 - A alteração mencionada no número anterior, consta de uma adenda ao contrato de concessão em vigor.

Artigo 2º

Contrapartida

Pela ocupação e uso do terreno do domínio público marítimo, a Concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira anual, a definir nos termos do contrato de concessão.

Artigo 3º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Património e de Contratação Pública para, em nome do Estado de Cabo Verde, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de janeiro, proceder à assinatura da adenda ao contrato de concessão referida no artigo 1º, mediante homologação do membro de Governo responsável pela área das Finanças.

Artigo 4º

Regime aplicável

O contrato de concessão rege-se, pela Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime jurídico dos bens de domínio público marítimo do Estado.

Artigo 6º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 15 de dezembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, José Ulisses de Pina Correia e Silva



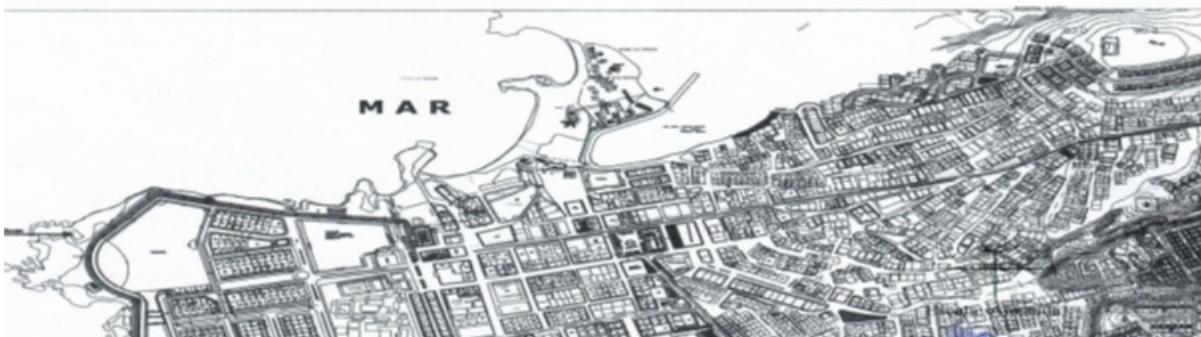
ANEXO

(A que se refere o n.º 1 do artigo 1º)

CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL
GABINETE TÉCNICO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

EFEITO : PARA OS DEVIDOS EFEITOS

1. NOME : CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL - PALHOTA
2. Morada:



Resp. Técnico
[Assinatura]

3. Lote: Número: 1171A - Quartelão: - Zona: CIDADE DO TARRAFAL :

4. Coordenadas GEO-REF Lambert-WGS84-(Centro): Coord_X : 0 Coord_Y : 0 Coord_Z : 0

5. ÁREAS/DIMENSÕES	6. TIPOLOGIA	7. CONFRONTAÇÕES		
ÁREA TOTAL: 628,83 m ²	TU Edificação Turística	Norte: com passagem		
ÁREA VERDE: 0,00 m ²	USO: TURÍSTICO	Sul: com lote nº: 1171		
ÁREA COBERTA: 628,83 m ²	Nº PISOS: R/Chão	Este: com passagem		
LARGURA FACHADA: 0,00 m	ALT MAX à goteira: 3,00 m	Oeste: com passagem		
INDICE OCUP MAX: 1,00	CÉRCEA: 5,00 m	Reculo Frente: 0m - Reculo Trás: 0m		
PÉ DIREITO MIN: 3,00 m	COBERTURA: Telha	Reculo Lado1: 0m - Reculo Lado2: 0m		
8. INF MATRIZ	Nº RegMat: 0	Folhas: 0	Livro: 0	Repartição: DRM:
PREDIAL	Nº RegPred:	Nº Prédio	Folhas:	Livro: Conservat: C DRP:
regime: CONCESSÃO	Data: 10/abr/24	Deliberação: C M T		
Prop. anterior:				
Sit. Actual do Lote:	LOTE VAZIO	Tip. Interv:	ACTUALIZAÇÃO	
10. OBS:	O Presidente [Assinatura]			

NOTA: Esta Planta de Localização não constitui documento comprovativo de qualquer título de propriedade. Ela representa simplesmente a localização do lote ou da parcela do terreno identificado nesta Planta e o seu enquadramento urbanístico, emitido a pedido do requerente. Os documentos apresentados pelo mesmo foram verificados em conformidade e arquivados ao respectivo processo.

CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL- Imprimido na data : 10/04/2024 Pelo Utilizador Maria.C.G.Varela

